



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA Nº 02/2026 – SELEÇÃO DE DOCENTES TUTORES PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, torna público o processo seletivo para docentes interessados em atuar como Tutor(a) no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, instituído pela Portaria GM/MS nº 5.754, de 29 de abril de 2025, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, formação interprofissional e enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas na saúde da população.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objeto regulamentar o processo seletivo para seleção de docentes da USCS para atuação como Docentes Tutores nos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GATs) no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima – USCS, fundamentado na Portaria GM/MS nº 5.754, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, bem como nas diretrizes estabelecidas no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 e demais normativas complementares expedidas pelo Ministério da Saúde.

1.2. O PET-Saúde: Clima constitui estratégia do Ministério da Saúde voltada à integração ensino-serviço-comunidade, promovendo a formação interprofissional, a educação pelo trabalho e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na equidade em saúde diante das mudanças climáticas e emergências ambientais

1.3. Os docentes tutores atuarão em articulação com estudantes de graduação, orientadores de serviço e gestores do SUS, desenvolvendo ações de ensino, pesquisa, extensão e integração ensino-serviço-comunidade voltadas ao enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

1.4. A participação dos docentes tutores estará vinculada ao período de execução do projeto PET-Saúde: Clima, previsto para 24 (vinte e quatro) meses conforme normas do Programa e disponibilidade de bolsas.

2. DAS VAGAS

2.1. Em observância às diretrizes do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, serão ofertadas 10 (dez) vagas para docentes tutores, distribuídas conforme a composição aprovada do Projeto PET-Saúde: Clima da USCS.

2.2. Podem participar docentes em cursos nas áreas definidas para desenvolvimento do Projeto apresentado ao Edital do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo:

- a) Cursos da Escola de Saúde (Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia);
- b) Cursos da Escola de Tecnologias.

3. DOS REQUISITOS DO DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO PROGRAMA

3.1. Poderão se inscrever exclusivamente docentes da USCS que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I Possuir vínculo ativo com a USCS;
- II Não estar em estágio probatório;
- III Integrar um dos cursos da USCS participantes do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde-Clima da USCS: Escola de Saúde (Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia) e Escola de Tecnologias;
- IV Possuir experiência em ensino, pesquisa, extensão ou inovação;
- V Possuir disponibilidade real e integral para atividades preparatórias e para a execução do Programa a partir de julho/2026, além de possíveis treinamentos, capacitações, reuniões e outras atividades que, porventura, possam ser realizadas como preparação dos estudantes e das ações que serão realizadas no âmbito Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima – USCS;
- VI Dedicar carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima, conforme planejamento do respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial;
- VII Concordar integralmente com as regras desta Chamada, inclusive normas de segurança, conduta e eliminação;
- VIII Não acumular bolsa concedida pelo Ministério da Saúde incompatível com a bolsa do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, observadas as normas vigentes do Programa.

3.2. A inscrição implica ciência inequívoca e aceitação irrestrita de todas as condições previstas nesta Chamada, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Forma de inscrição

4.1.1. Docentes interessados no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima - USCS deverão:

- a) Inscrever-se no Programa por meio do formulário “Inscrição de Docentes no PET-Saúde-USCS”, link <https://forms.gle/TjsgRoiN67jAAJN37> entre 26/06/2026 e 03/07/2026 (até 23h59min).
- b) Anexar no formulário:
 - 1) Currículo Lattes
 - 2) Carta de Intenção.
- c) Quando selecionado, acompanhar as orientações da Coordenação do Programa sobre os procedimentos posteriores.

4.1.2. A inscrição somente será considerada válida mediante:

I - preenchimento integral do formulário e envio da documentação exigida nesta Chamada, ficando a inscrição sujeita à validação e à verificação das informações prestadas, sob pena de anulação.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio diverso do previsto nesta Chamada.

4.2. Canal de comunicação oficial único

4.2.1. Para fins desta Chamada, fica definido como canal oficial único para dúvidas, comunicações, interposição de recursos o e-mail: pet-saude-clima@online.uscs.edu.br

4.2.2. O candidato é responsável por acompanhar publicações, prazos e comunicados que serão realizados por meio de e-mail; a Coordenação do Programa não se responsabiliza por mensagens não recebidas por filtros, falhas técnicas, caixa postal cheia, instabilidade de rede e internet ou erros de endereçamento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. FASE ÚNICA - Análise documental (eliminatória e classificatória)

5.1.1. O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise documental dos itens enviados no ato da inscrição.

5.1.2. Deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes;
- b) Carta de Intenção contemplando os tópicos do item 5.1.5.

5.1.3. A análise do Currículo Lattes considerará a trajetória acadêmica e profissional do docente, conforme anexo apresentado pelo candidato.

5.1.4. Casos omissos nesta Chamada serão levados à avaliação e deliberação da Comissão de Seleção e da Coordenação do Programa;

5.1.5. A Carta de Intenção deverá abordar, no mínimo os seguintes tópicos:

- a) aderência aos objetivos do Programa PET-Saúde: Clima;
- b) clareza na exposição das motivações para participação no Programa;
- c) coerência textual e organização das ideias;
- d) demonstração de interesse e compromisso com atividades de ensino, pesquisa, extensão e atuação no SUS;
- e) compreensão e sensibilidade às temáticas de equidade, diversidade e inclusão na saúde.

5.1.6. O processo seletivo observará, como princípio transversal, o compromisso institucional com a promoção da equidade, da diversidade e da inclusão, em consonância com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui diretrizes de ações afirmativas no âmbito do Ministério da Saúde, com vistas à redução de desigualdades e à valorização de grupos historicamente vulnerabilizados no contexto das políticas públicas de saúde.

5.1.7. A pontuação final será obtida pela soma da avaliação da trajetória acadêmica e profissional do docente e da Carta de Intenção, conforme critérios definidos pela Comissão de Seleção.

5.1.8. Serão considerados aprovados os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis, conforme definido nesta Chamada.

5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção dos docentes será realizada por meio da análise documental do Currículo Lattes e da Carta de Intenção, considerando a trajetória acadêmica, científica, tecnológica e profissional do candidato, bem como sua aderência aos objetivos e às diretrizes do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima.

A pontuação final será obtida pela soma da avaliação do Currículo Lattes e da Carta de Intenção, conforme os critérios definidos pela Comissão de Seleção.

I – Currículo Lattes (0 a 40 pontos)

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Orientação de estudantes em Programas de Iniciação Científica, realizadas nos anos de 2023, 2024 e 2025	até 20 pontos
Produção técnica e tecnológica desenvolvida nos anos de 2024, 2025 e 2026	até 20 pontos
Total	40 pontos

II – Carta de Intenção (0 a 60 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Descrição sucinta de participação do docente inscrito em atividades de Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.	20 pontos
Clareza e coerência na exposição das motivações	15 pontos
Qualidade da escrita (organização, coesão e norma culta)	10 pontos
Compreensão e sensibilidade às questões de equidade, diversidade e inclusão (Portaria GM/MS nº 5.801/2024) disponível em https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.801-de-28-de-novembro-de-2024-598852932	15 pontos
Total	60 pontos

5.2.1. Avaliação da Trajetória Acadêmica e Profissional

A avaliação do Currículo Lattes considerará a trajetória acadêmica e profissional do docente, observando, entre outros, os seguintes aspectos:

I. Orientação de estudantes em programas de Iniciação Científica, realizadas nos anos de 2023, 2024 e 2025;

II. Produção técnica e tecnológica desenvolvida nos anos de 2024, 2025 e 2026, compreendendo produtos técnicos, materiais educacionais, tecnologias sociais, protocolos, processos, softwares, aplicativos, cartilhas, manuais, relatórios técnicos, cursos, eventos técnicos e demais produtos compatíveis com as definições da CAPES;

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação comprobatória das informações constantes no Currículo Lattes, sob pena de desclassificação do candidato em caso de inconsistência ou ausência de comprovação.

5.2.2.– Carta de Intenção

A Carta de Intenção será avaliada pela Comissão de Seleção, considerando os critérios abaixo:

- I Experiência do docente em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e integração ensino-serviço-comunidade;
- II Clareza e coerência na exposição das motivações;
- III Qualidade da escrita (organização, coesão e norma culta);
- IV Compreensão e sensibilidade às questões de equidade, diversidade e inclusão (Portaria GM/MS nº 5.801/2024) disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.801-de-28-de-novembro-de-2024-598852932>

5.2.3. Avaliação da Carta de Intenção

- a) Cada critério será avaliado de forma independente, sendo atribuída pontuação conforme o nível de atendimento (pleno, parcial ou insuficiente);
- b) Serão consideradas evidências textuais explícitas apresentadas pelo candidato;
- c) Não serão consideradas informações não comprovadas ou fora do documento enviado.

5.2.4. Critério de desempate

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

- a) maior pontuação na Carta de Intenção;
- b) maior pontuação no Currículo Lattes;
- d) maior idade (dia, mês e ano).

5.3. RESULTADO FINAL

5.3.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no canal oficial único definido no item 4.2 desta Chamada.

5.3.2. A classificação observará, de forma transversal, os princípios de equidade previstos na Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e nas diretrizes do Programa PET-Saúde: Clima, podendo a Comissão de Seleção adotar medidas institucionais complementares de promoção da diversidade, quando aplicável e previsto em normativas superiores.

5.3.3. Os candidatos não contemplados com bolsa comporão cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação.

6. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES

6.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima prevê a participação de docentes na condição de bolsistas, observadas as disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela coordenação institucional do projeto.

- 6.2. Embora tenha como referência a modalidade e o valor estabelecidos para a Bolsa de Iniciação Científica (IC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme normas vigentes do Ministério da Saúde, As bolsas serão concedidas pelo Ministério da Saúde aos docentes selecionados, de acordo com o quantitativo aprovado para o projeto e observada a disponibilidade orçamentária do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima
- 6.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), com a Secretaria Municipal de Saúde ou com o Ministério da Saúde.
- 6.4. A distribuição das bolsas entre os docentes classificados observará:
- I – a ordem de classificação final no processo seletivo;
 - II – a composição multiprofissional dos Grupos de Aprendizagem Tutorial;
 - III – os critérios de equidade, diversidade e inclusão previstos nas diretrizes do PET-Saúde: Clima;
 - IV – as orientações da Coordenação Geral do Projeto.
- 6.5. O recebimento da bolsa está condicionado ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho do respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial, à frequência nas ações programadas e à manutenção dos requisitos exigidos pelo Programa durante toda a sua vigência.
- 6.6. O docente que descumprir as obrigações previstas nesta Chamada, nas normas institucionais ou nas diretrizes do PET-Saúde: Clima poderá ter sua bolsa suspensa ou cancelada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 6.7. O valor da bolsa observará, como referência, a modalidade e o valor estabelecidos para a Bolsa de Iniciação Científica (IC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme normas vigentes do Ministério da Saúde.

7. ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES TUTORES

Compete ao Docente Tutor:

- I. acompanhar pedagogicamente um Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT);
- II. orientar estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III. articular ações entre Universidade, Secretaria Municipal de Saúde e serviços de saúde;
- IV. participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Projeto;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;
- VI. estimular a produção científica e tecnológica;
- VII. supervisionar produtos técnicos, eventos, ações extensionistas e publicações;
- VIII. colaborar com o monitoramento e avaliação do Projeto;
- IX. participar das ações de formação promovidas pelo Ministério da Saúde;
- X. promover práticas interprofissionais e colaborativas no âmbito do SUS.

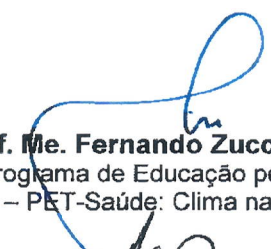
8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os docentes selecionados deverão atuar em conformidade com os princípios éticos, os objetivos do Programa PET-Saúde: Clima e as diretrizes da integração ensino-serviço-comunidade, demonstrando compromisso com as atividades desenvolvidas e com o Sistema Único de Saúde (SUS).

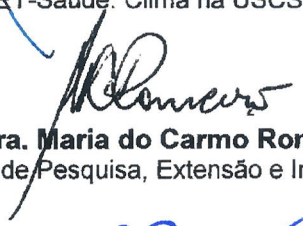
8.2. Os docentes selecionados serão vinculados a Grupos de Aprendizagem Tutorial (GATs), constituídos de forma multiprofissional e interdisciplinar, envolvendo cursos da área da saúde e das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, em conformidade com as diretrizes do PET-Saúde: Clima.

8.3. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados complementares e retificações, os quais integrarão esta Chamada para todos os fins.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Prof. Me. Fernando Zuccon e Silva
Coordenador do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde
– PET-Saúde: Clima na USCS



Profa. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Inovação



Prof. Me. Silton Marcell Romboli
Reitor em exercício



ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação da Chamada	26/06/2026
Período de Inscrições dos candidatos	26/06/2026 a 03/07/2026
Análise documental pela Comissão de Seleção	06/07/2026
Divulgação do resultado final e outras informações sobre o início das atividades	07/07/2026 até às 23h59